



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Resolução CEE/PI nº 089/2020

Cessa os efeitos da autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR CENECISTA POPULAR DE TERESINA rede privada, em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.

O presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI nº 020/2004,

CONSIDERANDO o Ofício 381/2020, Brasília 04 de maio de 2020, enviado pela diretora da Instituição, em 18 de maio de 2019, e a Decisão Plenária na Sessão do dia 19 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir desta data, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR CENECISTA POPULAR DE TERESINA rede privada, situado à rua Manoel da Paz, s/n, Bairro Vermelha, em Teresina (PI), mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNPJ n.º 33.621.384/0944-23, para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, concedida pela Resolução CEE/PI nº 113/2012.

Art. 2º - Retirar a UNIDADE ESCOLAR CENECISTA POPULAR DE TERESINA, mantido pela Firma Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNPJ n.º 33.621.384/0944-23, do cadastro das instituições integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

Art. 3º - Determinar à mantenedora da escola em referência, caso ainda não haja feito, o cumprimento, dentro de 30 dias, dos dispositivos da Resolução CEE/PI nº 020/2004, particularmente quanto ao recolhimento do acervo à Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2020. VIRTUAL.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 089/2020 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 25 de maio de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Educação